CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0442026 – PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ - PI e a empresa **AMAURI O CASTRO LTDA,** na forma abaixo**.**

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 01.612.567/0001-81, com sede na Av. José Gomes Chaves, 81 - Centro - Brejo Do Piauí/PI - CEP 64895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FABIANO FEITOSA LIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 507.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, n° 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AMAURI O CASTRO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **17.427.805/0001-19**, estabelecido na Rua Avelino Freitas, nº 1219, sala 01, Bairro Aldeia, CEP: 64.770-000, na cidade de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, neste ato representado pelo seu Proprietário o Sr. **AMAURI OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, maior, Contador, portador do CPF nº 017.xxx.xxx-06, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com **Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026** , conforme o Art.74, III, alínea "c" c/c § 3º, da Lei 14.131/2021, de 1º de abril de 2021, e da Lei nº 14.039/2020, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. O CONTRATANTE passa a fazer jus a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de auditoria independente, revisão de cálculos atuariais/financeiros e validação jurídica de base de dados funcionais, com o escopo de auditar, consolidar e homologar as folhas de pagamento extraordinárias para fins de rateio dos precatórios do FUNDEF/FUNDEB (período de referência: 2018-2019), em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 302/2026, de acordo com a proposta de preços apresentada, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do presente contrato.

Cláusula Segunda - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

2.1. Os trabalhos aqui referidos serão efetuados de acordo com o termo de referência apresentado pela CONTRATANTE, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela CONTRATADA, em tempo hábil, sempre que este os requisitar ou considerar imprescindível para consultoria e assessoria contábil.
2.2. A prestação dos serviços, ora contratados, poderá ser realizada, CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal, sendo que a mesma estará sempre à disposição da contratante para dar suporte necessário caso haja necessidade.
Parágrafo Único: A contratada poderá realizar serviços "home office" direto do seu escritório sempre que necessário, fazendo envio de relatório e outros documentos por meio de e-mail institucional e outros meios legais disponibilizados pela contratante.

Cláusula Terceira - DOS HONORÁRIOS, DAS DESPESAS, DAS CUSTAS E DA VALIDADE:

3.1 – Dos Honorários:

3.1.1. O valor a título de honorário é de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** os quais deverão ser pagos de forma parcelada mediante acordo entre as partes ou em parcela única, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, via transferência bancária para conta indicada pela contratada, desde que esta detenha sua titularidade.

3.1.2. O pagamento poderá será realizado em até duas parcelas, sendo uma parcela após realizado pelo menos 50,00% dos serviços e o restante após a conclusão dos serviços, ou ainda em parcela única mediante acordo entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e certidões fiscais sociais e trabalhistas.

3.2 – Das Despesas e das Custas:

3.2.1. Todas as custas e as despesas com condução a sede do município, mídias e outros equipamentos necessários à plena execução dos serviços ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.3 – Da Continuidade, da Vigência Contratual e do Reajuste Anual:

3.3.1 Os serviços objeto deste contrato pela sua natureza, não serão classificados como de necessidade contínua pela administração municipal.

3.3.2 O presente contrato terá vigência contratual de 180 (Cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 107, da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

3.3.3 Havendo prorrogação do presente contrato, este poderá sofrer correção monetária dentro dos índices de reajuste anuais do Governo Federal.

Cláusula Quarta - DAS CONDIÇÕES PARA COBRANÇA DOS HONORÁRIOS:

4.1 Os honorários terão seus valores expressos em reais na quantia acima estipulada, e o pagamento deverá ser efetuado na forma como ficou convencionado no **item 3.1,** até o término da vigência do presente contrato.

4.1.1 Vencidos os prazos estipulados para o pagamento do valor mencionado no referido item, estes serão devidamente atualizados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e sobre eles incidirão juros de 1% ao mês.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEIO DA DESPESA:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: FPM e outros recursos próprios constantes nas rubricas orçamentárias a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJ., ORÇAMENTO	04.122.0004.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADM., PLANEJ., ORÇAMENTO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500

Cláusula Sexta – DAS PREMISSAS DA ATUAÇÃO PROFISSIONAL:

6.1. Aplicam-se ao presente, no que não for conflitante, todos os conceitos, pressupostos, diretrizes, princípios e condições estabelecidas e pactuadas na presente proposta.

6.1.1. Os serviços e suas decorrências regem-se pelos *princípios recíprocos* da confiança, equidade, sigilo profissional, reserva quanto às ideias, procedimentos e/ou sugestões oferecidas, discrição, lealdade, diálogo constante e prévio, principalmente nos casos de consultas ou pedidos de opiniões a outros consultores externos, princípios ainda da transparência e facilitação interna de acesso às informações e relacionamentos, sem prejuízo de outras regras, implícitas ou decorrentes, próprias dessa natureza de trabalho. Nesse contexto, compromete-se o CONTRATADO, rigorosamente, com as defesas que se fizerem necessárias.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1. O CONTRATANTE e à CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração mensal constante na cláusula terceira, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
7.1.1. Ficam as partes acordadas que qualquer uma delas poderá rescindir o contrato pré-avisando a outra no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo das responsabilidades acima cominadas, desde que apresente razões justas para tal procedimento.

Cláusula Oitava – DO FORO E DA ACEITAÇÃO:

8.1 Fica eleito o foro da cidade de Canto do Buriti/PI (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Estando de acordo com os termos deste contrato, assinam o presente na presença de duas testemunhas.

Brejo do Piauí (PI), 03 de agosto de 2026.

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

AMAURI OLIVEIRA CASTRO: 01706261306
Assinado digitalmente por AMAURI OLIVEIRA CASTRO: 01706261306
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=AMAURI OLIVEIRA CASTRO:01706261306
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

AMAURI OLIVEIRA CASTRO
Pela contratada

Testemunhas:

_____

CPF nº.

_____

CPF nº.